

# SUPLEMENTO

## SUMÁRIO

### GOVERNO DE MACAU

#### Portaria n.º 173/88/M:

Autoriza a celebração do contrato com as empresas «Reparações Mecânicas Harpers (Macau) Ltd.» e «H. Nolasco Cia. Ltd.».

#### Portaria n.º 174/88/M:

Autoriza a celebração do contrato com a empresa «SOMEC — Consultores, Limitada».

#### Portaria n.º 175/88/M:

Altera o escalonamento dos encargos com a fiscalização da empreitada de concepção/construção, da remodelação e ampliação do Hospital Central Conde de S. Januário.

#### Portaria n.º 176/88/M:

Autoriza a celebração do contrato com a «Empresa Geral de Fomento, S. A.».

#### Gabinete do Governador:

Portaria que concede a Medalha de Mérito Cultural a um maestro.

Despacho n.º 112/GM/88, que autoriza o Conselho Administrativo do F. D. I. C., a dispensar a prestação de garantias bancárias.

#### Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça:

Despacho n.º 41/SAAJ/88, subdelegando competências no director do Gabinete dos Assuntos de Justiça. — Revoga o Despacho n.º 26/SAAJ/88, de 18 de Julho.

### GOVERNO DE MACAU

#### Portaria n.º 173/88/M

de 25 de Outubro

Tendo sido adjudicada a aquisição de uma viatura auto-espuma e de uma viatura auto-escada, respectivamente, às empresas «Reparações Mecânicas Harpers (Macau), Ltd.» e «H. Nolasco Cia., Ltd.» e cuja execução financeira se concretizará apenas no ano de 1989, torna-se, no entanto, necessário, desde já, garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau determina:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com as empresas «Reparações Mecânicas Harpers (Macau), Ltd.» e «H. Nolasco Cia., Ltd.», cujo objecto é a execução do fornecimento, respectivamente, de uma viatura auto-espuma no montante de \$ 953 900,00 (novecentas e cinquenta e três mil e novecentas) patacas e de uma viatura auto-escada no montante de \$ 3 617 720,00 (três milhões, seiscentas e dezassete mil, setecentas e vinte) patacas.

Art. 2.º Os encargos serão suportados pela verba do capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00, do orçamento geral do Território para o ano de 1989.

Governo de Macau, aos 14 de Outubro de 1988.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Monteiro Melancia*.